



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

# **PMAS**

## **Plano Municipal de Assistência Social**

**2022-2025**



Prefeitura de  
**Porto Ferreira**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

### **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 - 2025**

Prefeito Municipal de Porto Ferreira  
**RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA**

Vice-Prefeito  
**SALDANHA LEIVAS COUGO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
**MILENI MARIA ARANTES VARISI**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
**CLÁUDIA HELOISA SPARNS DE FREITAS**

Coordenadora do Plano Municipal de Assistência Social  
**MARIANA DA SILVA SARAGON - ASSESSORA TÉCNICA**

#### **EQUIPE TÉCNICA**

|                                       |                                   |
|---------------------------------------|-----------------------------------|
| ALINE DAL SIN DA SILVA                | COORDENADORA CRAS “Elisete de Sá  |
| ANA PAULA PREZOTO<br>COUTINHO         | COORDENADORA CRAS “ANÉSIA”        |
| JOSEANE ANGELUCCI                     | PSICÓLOGA DO CREAS                |
| ANA CAROLINA CARVALHO<br>MARTINS      | COORDENADORA CRAS “Rafael Storti” |
| RUBIANI MAIRA RANZANI                 | CHEFE DA PROTEÇÃO BÁSICA          |
| ALBA VALÉRIA MORENA<br>PINHEIRO ASSIS | CHEFE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |
| MAURICIA HELENA<br>MARANGONI          | COORDENADORA CREAS                |
| VIVIAN VIGATTO                        | GESTORA DO CAD-UNICO              |
| FABIANA GOMES MUGLIA<br>DE OLIVEIRA   | ADVOGADA CREAS                    |
| TASSIA MAESTRELLO                     | COORDENADORA CRAS “CENTENÁRIO”    |
| DANIEL CARLOS DA SILVA                | ASSISTENTE SOCIAL CREAS           |
| RAFAELA RAMPAZZO DIAS                 | ORIENTADORA SOCIAL                |



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** **PORTARIA Nº 224, DE 05 DE JUNHO DE 2023**

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SDSC**

TITULAR: MARIANA DA SILVA SARAGON

SUPLENTE: RUBIANI MAIRA RANZANI

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

TITULAR: JUSSARA MARQUES TABORDA DA SILVA

SUPLENTE: KEILA HELEN BARBATO MARCONDES

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: ROSELI DE FÁTIMA STEFANI

SUPLENTE: ROSEMEIRE BRAGA DE ARRUDA

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

TITULAR: GUSTAVO ANDRÉ BARBOSA DE LIMA

SUPLENTE: VINICIUS CARLOS DA SILVA

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

TITULAR: GUILHERME MALAMAN DA SILVA

SUPLENTE: ANSELMO RAMOS BASÍLIO

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

TITULAR: CARLA CRISTINA CADINE

SUPLENTE: ANDRÉ LUIS DE PAULA

#### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: CLAUDIA SPARNS DE FREITAS

SUPLENTE: VANDERLÉIA S. ARAÚJO MARRICHI

TITULAR: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA

SUPLENTE: ANDRÉ PAULINO DA SILVA

#### **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: ADÉLIA MÁRCIA PEREIRA BISPO

TITULAR: SUSANE RAFAELA STATUTI

#### **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: ALEX DE SOUZA MAGALHÃES

SUPLENTE: VIVIAN VIGATTO

TITULAR: GABRIELLE IBANHES PERIPATO

SUPLENTE: WALDENICE APARECIDA ZUFFO



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### LISTA DE SIGLAS

|               |   |
|---------------|---|
| <b>APAE</b>   | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais                            |
| <b>CCI</b>    | Centro de Convivência do Idoso  |
| <b>CDI</b>    | Centro Dia do Idoso   |
| <b>CNAS</b>   | Conselho Nacional de Assistência Social                                 |
| <b>CRAS</b>   | Centro de Referência de Assistência Social                              |
| <b>CREAS</b>  | Centro de Referência Especializado de Assistência Social                |
| <b>IBGE</b>   | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                         |
| <b>FMAS</b>   | Fundo Municipal da Assistência Social                                   |
| <b>LDO</b>    | Lei de Diretriz Orçamentárias   |
| <b>LOA</b>    | Lei Orçamentária Anual  |
| <b>LOAS</b>   | Lei Orgânica da Assistência Social                                      |
| <b>MDS</b>    | Ministério do Desenvolvimento Social                                    |
| <b>NOB</b>    | Norma Operacional Básica  |
| <b>PAIF</b>   | Programa de Atendimento Integral a Família                              |
| <b>PAEFI</b>  | Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos |
| <b>PBF</b>    | Programa Bolsa Família  |
| <b>PMAS</b>   | Plano Municipal de Assistência Social                                   |
| <b>PNAS</b>   | Política Nacional de Assistência Social                                 |
| <b>PNUD</b>   | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento                       |
| <b>PPA</b>    | Plano Plurianual  |
| <b>PSB</b>    | Proteção Social Básica  |
| <b>PSE</b>    | Proteção Social Especial  |
| <b>SAGI</b>   | Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação                          |
| <b>SCFV</b>   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                     |
| <b>SENARC</b> | Secretaria Nacional de Renda de Cidadania                               |
| <b>SNAS</b>   | Secretaria Nacional de Assistência Social                               |
| <b>SUAS</b>   | Sistema Único de Assistência Social                                     |

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>APRESENTAÇÃO</b>                                  | 6  |
| <b>INTRODUÇÃO</b>                                    | 7  |
| <b>MARCO LEGAL</b>                                   | 8  |
| <b>OBJETIVOS</b>                                     | 9  |
| Objetivos específicos                                | 9  |
| <b>CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>                   | 10 |
| Caracterização da população e vulnerabilidade social | 11 |
| <b>REDE DE ATENDIMENTO</b>                           | 16 |
| <b>DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO</b>          | 17 |
| Benefício Eventual                                   | 18 |
| <b>DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS</b>               | 22 |
| Gestão do SUAS                                       | 22 |
| Proteção Social Básica                               | 24 |
| Proteção Social Especial                             | 25 |
| Proteção Social Especial de Média Complexidade       | 25 |
| Proteção Social Especial de Alta Complexidade        | 25 |
| Controle Social                                      | 26 |
| <b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>                        | 27 |
| Repasso Federal                                      | 27 |
| Repasso Estadual                                     | 28 |
| Repasso Municipal                                    | 28 |
| Previsão de Repasso Federal                          | 29 |
| Previsão de Repasso Estadual                         | 29 |
| Previsão de Repasso Municipal                        | 29 |
| <b>AValiação e Monitoramento</b>                     | 31 |
| <b>REFERÊNCIAS</b>                                   | 32 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

### **APRESENTAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SDSC, órgão da Administração Pública Municipal, tem o dever de coordenar, formular, implementar e executar a Política Municipal de Assistência Social – PMAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Porto Ferreira.

Em respeito aos princípios e diretrizes da participação, descentralização e controle das ações em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS contribui para ressignificação das ofertas e consolidação do direito socioassistencial, pautado no direito de cidadania que assegure aos usuários da Política de Assistência Social, o reconhecimento social de sujeito de direito.

É nessa direção que o Plano Municipal de Assistência Social busca, sob a égide da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município na prestação de serviços e benefícios à população.

**MILENI MARIA ARANTES VARISI**  
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

**"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"**

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

### **INTRODUÇÃO**

A promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, estabeleceu uma nova forma de organização da Assistência Social no país, passando a considerá-la como direito de quem dela necessitar e dever do Estado, rompendo com o assistencialismo predominante até então.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS surge como uma ferramenta de planejamento para execução da Política de Assistência Social em âmbito municipal, apresentando o diagnóstico socioassistencial do município, estabelecendo prioridades e metas para o exercício de uma Política de Assistência Social continuada, descentralizada e participativa, visando à garantia dos direitos socioassistenciais.

O PMAS foi elaborado através dos esforços de uma equipe constituída por representantes do Órgão Gestor, Cadastro Único, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, que através de encontros e estudos fomentaram a discussão acerca do diagnóstico municipal, objetivos, diretrizes/prioridades e metas do Plano Municipal, também fizeram parte deste processo, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, Organizações da Sociedade Civil - OSC e demais membros da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SDSC).

Para a sua elaboração, foram utilizados dados levantados pelo IBGE, pelas equipes de trabalho nos territórios, PMAS Suas Web Estadual, o Pacto de Aprimoramento, o Plano Plurianual - PPA do município, o Plano de Governo e as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

## **MARCO LEGAL**

A assistência social no Brasil tem como marco legal a Constituição Federal de 1988 que a institui como política pública não contributiva, passando a integrar o tripé da seguridade social, juntamente com a saúde e previdência social.

A partir da necessidade de regulamentação da Constituição Federal, no que diz respeito à assistência social, em 1993, é criada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), com o intuito de estabelecer objetivos, diretrizes e ações para o funcionamento da assistência social no Brasil.

*Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (LOAS, 1993, p. 1).*

Como política pública de proteção social e garantia de direitos, prevê que a assistência social seja prestada a famílias e/ou indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou fragilidade momentânea. Dessa forma, a LOAS, em seu artigo 2º, estabelece como objetivos da assistência social:

*I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:*

*a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*b) o amparo a às crianças e adolescentes carentes;*

*c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;*

*d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;*

*e) a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;*

*II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;*

*III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;*

A partir da necessidade de sistematização da assistência social no Brasil, em 2004, é implantada a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004), que materializa a LOAS e aprimora as formas de organização da mesma. Já em 2005, a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, vem apresentar os eixos estruturantes para a implementação



e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que diz respeito a um sistema único, descentralizado e participativo, articulado nos três níveis de governo para financiar a PNAS.

Também em 2004, como instância coordenadora da Política de Assistência Social brasileira, é criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - atual Ministério da Cidadania -, responsável pela coordenação da assistência social e programas de transferência de renda, através da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC.

Já em 2011, a Lei nº 12.435/2011, conhecida como Lei do SUAS, ratifica as conquistas alcançadas pela política de Assistência Social apontando novos desafios para a consolidação do SUAS.

O Plano Municipal de Assistência Social, por sua vez, vem atender uma exigência da LOAS como condição para o repasse de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, mas além disso representa um importante instrumento de planejamento dos serviços, programas, projetos e benefícios municipais que não deve estar desconectado das demais ferramentas de avaliação e planejamento público, como as Conferências de Assistência Social, o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

## **OBJETIVOS**

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social em Porto Ferreira, por meio de uma gestão técnica, descentralizada, integrada, compartilhada e participativa.

### **Objetivos específicos**

- ✓ Aprimorar e qualificar a rede de Proteção Social no município;
- ✓ Implantar a Vigilância Socioassistencial a fim de produzir, sistematizar e gerenciar as informações;
- ✓ Implantar o Núcleo de Segurança Alimentar;
- ✓ Exercer a defesa e efetivar a garantia de acesso a direitos da população;

- ✓ Aprimorar os fluxos e a capacidade técnico-operacional do SUAS no Município;
- ✓ Garantir o financiamento para a manutenção e continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- ✓ Instituir o Núcleo de Formação Continuada e garantir a educação permanente dos trabalhadores do SUAS;
- ✓ Garantir a ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e dos serviços e benefícios do SUAS, utilizando meios de comunicação alternativos à população residentes em territórios periféricos;
- ✓ Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social garantindo apoio técnico e financeiro;
- ✓ Incentivar e consolidar a participação e o exercício do controle social nas instâncias deliberativas, em especial dos usuários da assistência social, fortalecendo a articulação entre poder público e sociedade civil;

## **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Porto Ferreira é um município Brasileiro localizado na região Central do estado de São Paulo. Em 2017 através da Lei 13.492 de 16 de outubro de 2017 recebeu o título de "Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração", por seu papel econômico do segmento cerâmico para a economia brasileira.

De acordo com os dados mais recentes do IBGE (2022) o município é constituído de uma área territorial de 244,906 km e possui uma densidade demográfica de 214,94 hab./km<sup>2</sup>. A população estimada em 2022 foi de 52.649 habitantes. Segundo dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI (2018) a economia de Porto Ferreira é destacada pela indústria e comércio atacadista e varejista de cerâmica artística e decoração, bem como pela área de serviços.

O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,751 e do Brasil é de 0,727, apresentando resultado maior que a média nacional, sendo que quanto mais próximo a 1 (um) o indicador se encontra, melhor é seu desempenho em relação aos quesitos de educação, saúde e renda, segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD 2010.

O município apresenta Índice de Vulnerabilidade Social de 0,225 (Vulnerabilidade Baixa), demonstrando ótimos resultados estando abaixo da média do Estado de São Paulo e a média Nacional, conforme o Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios.

Estima-se que o salário médio mensal dos trabalhadores formais (2022) seja de 2,2 salários mínimos, 20.554 pessoas ocupadas o que representa 39,4% da população.

Com relação a área urbanizada (2019) 16,64km<sup>2</sup>, esgotamento sanitário adequado (2010) 98,8 %, Arborização de vias públicas (2010) 97,4 %, Urbanização de vias públicas (2010) 23,5 %.

Localizado na região central do Estado de São Paulo, a cidade encontra-se às margens do Rio Mogi Guaçu, há 231 quilômetros da capital paulista. O município de Porto Ferreira possui uma condição geográfica com acesso a várias rodovias sendo a principal, a Via Anhanguera, que liga a cidade a Ribeirão Preto e São Paulo, a Rodovia Deputado Vicente Botta que liga a cidade à Descalvado e São Carlos e a Rodovia Luiz Pizzeta que liga a cidade de Santa Rita do Passa Quatro. Este entroncamento de rodovias colabora para a migração, oriunda de várias partes do país Nordeste em busca de trabalho e moradia. A economia do município é destaque pela indústria (pisos, vidros e cerâmica) e pelo comércio varejista de cerâmica artística e decoração.

### **Caracterização da população e vulnerabilidade social**

Segundo o censo de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população de 0 a 19 anos de idade no município era de aproximadamente 12.589 habitantes, o que corresponde a cerca de 24% da população total enquanto a população acima de 60 anos é de 9.779 habitantes, o que corresponde a aproximadamente 18% da população total .

A cobertura do Cadastro Único encontra-se em 88%, e é calculada com base na quantidade de famílias cadastradas com renda de até ½ salário-mínimo no Cadastro Único para programas sociais, em relação à quantidade estimada de famílias com perfil Cadastro Único. Segundo Relatório de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome mais atualizada: 1.503 famílias em situação de pobreza, 1.367 famílias em situação de baixa renda, Estimativa de famílias

com perfil CadÚnico: 3.259 famílias (em outubro de 2024), 5.027 famílias cadastradas e 11.925 pessoas cadastradas.

Com relação aos programas e benefícios sociais, 1.606 famílias e 4.298 pessoas beneficiadas pelo Programa Bolsa Família em dezembro de 2024.

Em setembro de 2024 conseguiu o acompanhamento de condicionalidade foi de 87,35% correspondendo há 1.657 beneficiários(as) acompanhadas entre 4 e 18 anos de idade incompletos.

Em junho de 2024, 3.298 beneficiários(as) possuíam perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde sendo crianças menores de 7 anos e mulheres público exclusivo com cobertura de 86,02% na saúde, enquanto o índice nacional de acompanhamento foi de 81,1%.

Já o Benefício de Prestação Continuada (BPC), atendeu em outubro de 2024 1.102 pessoas, sendo 639 pessoas com deficiência e 463 pessoas idosas.

Contamos também com o Viva Leite, outro programa do Governo do Estado de São Paulo focado na segurança alimentar que atende diretamente crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses de idade com a distribuição gratuita de 15 litros de leite fluido e pasteurizado por beneficiário por mês, com distribuição semanal nas Unidades de Saúde mais próxima ao domicílio da família.


A prioridade são beneficiários cujas famílias possuem renda mensal per capita não superior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo. Atualmente Porto Ferreira atende 291 crianças, porém a capacidade de atendimento é de 314 beneficiários.


#### **Benefício de Prestação Continuada - BPC**

| Indicador                                   | Unidade | Valores |      |      |      | Fonte    |
|---|---------|---------|------|------|------|----------|
|   |         | 2021    | 2022 | 2023 | 2024 |          |
| Beneficiários BPC - Idosos                  | Pessoas | 408     | 420  | 446  | 463  | MDS/SAGI |
| Beneficiários BPC - Pessoas com deficiência | Pessoas | 519     | 534  | 584  | 639  | MDS/SAGI |

**Série histórica - PORTO FERREIRA/SP**

Buscar:

 Baixar CSV

 Imprimir

 Mostrar colunas ▾

| UF | Referência | Pessoas com Deficiência (PCD) beneficiárias do BPC | Idosos beneficiários do BPC | Valor Repassado a PCDs pelo BPC | Valor Repassado a Idosos pelo BPC | Total de Beneficiários do BPC | Valor Total repassado ao BPC |
|----|------------|--|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| SP | 2021       | 519  | 408                         | R\$ 6.777.176,03                | R\$ 5.277.863,31                  | 927                           | R\$ 12.055.039,34            |
| SP | 2022       | 534  | 420                         | R\$ 7.736.343,43                | R\$ 5.988.580,82                  | 954                           | R\$ 13.724.924,25            |
| SP | 2023       | 584  | 446                         | R\$ 8.782.969,24                | R\$ 6.972.854,34                  | 1.030                         | R\$ 15.755.823,58            |
| SP | 2024       | 633  | 452                         | R\$ 7.772.029,32                | R\$ 5.714.405,66                  | 1.085                         | R\$ 13.486.434,98            |
| UF | Referência | Pessoas com Deficiência (PCD) beneficiárias do BPC | Idosos beneficiários do BPC | Valor Repassado a PCDs pelo BPC | Valor Repassado a Idosos pelo BPC | Total de Beneficiários do BPC | Valor Total repassado ao BPC |

Porto Ferreira apresenta Índice de Vulnerabilidade Social baixo e bom desenvolvimento e melhorias no que se refere a atuação da assistência social e oferta de serviços, porém nota-se que um quadro de vulnerabilidade e risco social alarmantes, considerando a diminuição da renda familiar decorrente do aumento do desemprego, existência de famílias com insuficiente ou nulo acesso a renda e ainda, sem acesso a alimentos de qualidade em quantidade adequada (insegurança alimentar).

A crescente migração de pessoas advindas da região norte-nordeste também chama atenção, em sua maioria sem escolaridade e/ou qualificação profissional compatíveis com o mercado de trabalho do município, colaborando para a ampliação do número de famílias com insegurança de renda.

Nota-se a existência de situações de negligência e abandono por parte dos pais, gerando um grande índice de mulheres chefes de famílias, com precário nível de escolaridade para inserção no mercado de trabalho e conseqüentemente escassez de renda, o que as tornam dependentes dos Programas de Transferência de Renda para o sustento da família.

No cerne das violações de direitos observa-se um grande número de situações de violência em especial no que diz respeito a medidas protetivas de mulheres em situação de violência doméstica, denúncia de violência contra a pessoa idosa através do Disque 100 - Ouvidoria Nacional Direitos Humanos e ocorrências de violência/violação de direitos contra a crianças e adolescentes através do Conselho Tutelar.

| <b>Violação de direitos/violência por público e ano de ocorrência</b> |             |             |               |
|---|-------------|-------------|---------------|
| <b>Público</b>  | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b>   |
| Crianças e adolescentes   | 855         | 473         | -             |
| Mulher vítima de violência  | 124         | 147         | 156           |
| Pessoa Idosa  | 15          | 21          | 50 (novembro) |

No que diz respeito às pessoas em situação de rua, de acordo com dados do Cadastro Único, utilizando-se a referência de setembro de 2024 identifica-se 132 pessoas em situação de rua, dessas 86 beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Com relação ao perfil, a maioria é predominantemente munícipe apartado da família devido ao uso de álcool e outras drogas e vínculos fragilizados ou rompidos. O aumento no número de cadastros unipessoais para pessoas em situação de rua pode ter relação com a crescente informação sobre os benefícios deste público que historicamente tem seus cadastros aprovados mais rapidamente. A localização geográfica de Porto Ferreira parece corroborar para o aumento da migração trazendo atualizações constantes nos cadastros da pessoa em situação de rua do tipo "trecheiros".

Para contribuir na oferta de serviços à este público prioritário da política da Assistência Social, o Cadastro Único passou a encaminhar o usuário que se auto declara em situação de rua, para atendimento especializado no CREAS, e oferta dos serviços disponíveis no município que, devido à grande demanda, em 2023 criaram o grupo de convivência para a população em situação de rua com a discussão de temas sensíveis sobre cidadania, direitos humanos, deveres, segurança e encaminhamentos à rede.

Com relação ao crescimento no número de mulheres vítimas de violência doméstica que solicitam a Medida Protetiva de Urgência, notamos o aumento de dissoluções com algum ou vários tipos de violência, predominantemente a violência física, mas com pouco interesse de espaços de fala como os Grupos de Mulheres ofertados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social e nenhum interesse do Ministério Público em mudar o protocolo incluindo o serviço do CREAS como uma opção, àquelas mulheres que o quiserem.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

**"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"**

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Otimizar o tempo para a realização de exame de corpo e delito e um espaço privativo para a mulher vítima foi implantado em 2024 após várias queixas quanto ao constrangimento, violência institucional e a maturidade do serviço de justiça que acolhe a munícipe.

As mulheres vítimas, diferentemente da população em situação de rua, não demonstram interesse nas atividades coletivas, mesmo com a mudança estratégica da temática como incluir temas de interesse comum. A instituição "Casa Belém" acolheu provisoriamente algumas mulheres temerosas por suas vidas e de seus pupilos, porém após um curto período de tempo retomaram a relação conjugal com o cônjuge. O Ano de 2022 e 2023 foram cruciais para Porto Ferreira e outros municípios que juntos contrataram o serviço de acolhimento para mulheres vítimas contemplando a Casa Belém que já prestava este serviço para algumas cidades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

| REDE  | SERVIÇO                                     | ENDEREÇO                                   | BAIRRO                     |
|---|---|--|----------------------------|
| <b>ÓRGÃO GESTOR</b>                                   |   |  |                            |
| <b>PÚBLICA</b>  | Sec. de Desenvol. Social e Cidadania        | Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, 729  | Centro                     |
|   | Setor do Cadastro Único e Programas Sociais | Rua João Mutinelli, 545                    | Centro                     |
|   | Conselho Tutelar                            | Rua Joaquim Miguel Pereira, 425            | Jardim Progresso           |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                         |   |  |                            |
| <b>PÚBLICA</b>  | CRAS Jardim Anésia                          | Rua Josepha da Costa R. Rezende, 85        | Jardim Anésia              |
|   | CRAS Jardim Centenário                      | Av. Marginal Armindo Gonçalves Torres, 865 | Jardim Centenário          |
|   | CRAS "Rafael Storti"                        | Rua Abilio Ferreira da Silva, 85           | Jardim Sergio Dornelles    |
|   | CRAS "Elisete de Sá"                        | Rua Batista Arnoni, 334                    | Vila Maria                 |
|   | Centro de Convivência do Idoso - CCI        | Av. Dr. Adhemar de Barros, 995             | Jardim Santa Maria         |
|   | SCFV "Espaço Amigo"                         | Rua Francisco Prado, 231                   | Centro                     |
|   | Casa da Cidadania                           | Rua Sebastião Pereira, 15                  | Jardim Alto Serra D'Água   |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b> |   |  |                            |
| <b>PÚBLICA</b>  | CREAS                                       | Rua João Miranda Salgueiro, 359            | Centro                     |
|   | CDI   | Rua Horácio José, 925                      | Jardim Porto Seguro        |
|   | Central de Penas e Medidas Alternativas     | Rua João Miranda Salgueiro, nº200          | Centro                     |
| <b>PRIVADA</b>  | APAE  | Rua Osório Alves, 107                      | Jardim Porto Novo          |
| <b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>  |   |  |                            |
| <b>PRIVADA</b>  | Casa ReAmar                                 | Rua João Colussi, 252                      | Estância dos Granjeiros    |
|   | Solar dos Jovens de Ontem                   | Rua João Colussi, 307                      | Jardim Porto Novo          |
| <b>CONSÓRCIO</b>                                      | Casa Belém                                  | Endereço Sigiloso                          | Santa Rita do Passa Quatro |
|   | RI – Residência Inclusiva                   | Rua Albino Alves, 158                      | Vila Daniel                |





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

### **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO**

Porto Ferreira, na Política de Assistência Social, caracteriza-se como município de médio porte e tem a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania como responsável pela gestão da assistência social no município de Porto Ferreira.

Em 2022, iniciou-se o processo de retomada dos serviços socioassistenciais como os grupos de convivência do CRAS, Espaço Amigo, capacitações e atividades coletivas.

Com a Educação retomando as atividades presenciais ficou notório o prejuízo social e intelectual do período pandêmico com a evasão em todas as faixas etárias, famílias abaixo da linha de pobreza, desemprego, aumento de famílias dependentes do programa Bolsa Família e da população em situação de rua com dependência química.

Com o descumprimento de condicionalidades congelado de 2019 a 2022, a retomada foi tímida em 2023 culminando em situação emergencial em 2024 com agravamento da relação escola x família, crianças e adolescentes com a alfabetização prejudicada, famílias com o benefício suspenso devido a evasão escolar e perspectiva da secretaria de educação e da saúde atribuindo a secretaria de desenvolvimento social e cidadania as emergências sociais acumuladas durante esse período pandêmico com pouca ou nenhuma intervenção planejada de prevenção.

As questões sociais de natureza violenta contra a criança, mulher, pessoa com deficiência e pessoa idosa cresceu exponencialmente assim como o número de denúncias.

A ação articulada do CMDCA e do comitê gestor com os treinamentos de diretoras, professoras e monitores do transporte, além de treinamento com os profissionais “escutadores” Lei da Escuta nº13.431/2017 - Resolução CMDCA nº04/2022 de todas as secretarias, foi realizado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Demandas irresolúveis como pessoas idosas em situação de risco por isolamento e abandono e pessoas com deficiência com intervenção do sistema de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

justiça foi constante em 2022 e 2023 culminando em institucionalização por ordem judicial fortalecendo a necessidade de uma instituição regionalizada em articulação com a Diretoria Regional de Assistência Social - DRADS e Secretaria Estadual - SEDS.

Em 2024 efetivou-se, através de consórcio municipal - CONCEN por meio de Chamamento Público, a implantação do Serviço de Residência Inclusiva e Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência.

Porto Ferreira foi indicada pela DRADS como cidade sede da residência Inclusiva, em parceria com os municípios de Ibitinga, Itápolis, Santa Rita do Passa Quatro, Taquaritinga e Porto Ferreira. Já a Casa Abrigo de Mulheres foi implantada em Santa Rita do Passa Quatro juntamente com os municípios de Américo Brasiliense, Ibaté, Ibitinga, Matão, Rincão, Porto Ferreira e Taquaritinga.

Dessa forma, a assistência social no município passou por inúmeras situações que exigiram a articulação conjunta com outras secretarias para a compreensão da demanda e das atribuições, visitas domiciliares e resposta dos casos judicializados transversalmente sem qualquer possibilidade de discussão ou articulação conjunta.

Os avanços desse período foram significativos com a inauguração de dois novos CRAS na região Leste e Sul de Porto Ferreira cobrindo o município nas regiões com o maior número de beneficiários do Programa Social Bolsa Família.

O fortalecimento dos Conselhos Municipais nos anos de 2022, 2023 e 2024 (Conselho municipal da Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da pessoa com deficiência, Conselho da Juventude) facilitou a organização e execução da Conferência da Criança e do adolescente em Novembro de 2022, a Conferência da juventude em Setembro 2023, a Conferência da Assistência Social em Junho 2023 e a Conferência da pessoa com deficiência em Outubro de 2023.

No que diz respeito a Política de Segurança Alimentar, o Banco de Alimentos foi instituído pela Lei nº3.754 de 28 de novembro de 2023 e regulamentado através do Decreto nº2896 de 22 de julho de 2024. Em atenção a Lei Municipal nº 3.487/2019 que instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Porto Ferreira, constituiu em 2023 a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, órgão integrante do Sistema Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do município de Porto Ferreira, Portaria nº431 de 31 de julho de 2023, revogada pela Portaria nº285 de 28 de maio de 2024.

Em 2024 iniciou-se a reforma e adequação do prédio para instalação do Banco de Alimentos juntamente com o projeto Vaca Mecânica e realizada licitação para aquisição de equipamentos novos via emenda parlamentar.

Diante dos dados quantitativos e qualitativos apresentados neste diagnóstico nota-se que mesmo que ainda existam alguns gargalos e demandas pendentes no que diz respeito à assistência social, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em Porto Ferreira, vem demonstrando, aos poucos, grandes conquistas, transformações e crescimento que evidenciam o engajamento da equipe, assim como a constante busca pela oferta de serviços públicos de qualidade, que sejam capazes de atender as diversas demandas sociais, da forma mais eficiente possível.

### **BENEFÍCIO EVENTUAL**

---

| <b>Quantidade por tipo e ano</b> | <b>2022</b> | <b>2023</b> | <b>2024</b> |
|----------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Auxílio transporte PCD           | 75          | 75          | 72          |
| Auxílio transporte pessoa idosa  | 75          | 75          | 110         |
| Auxílio Estudante                | 46          | 56          | 53          |
| Auxílio Funeral                  | 23          | 26          | 20          |
| Cesta Básica                     | 3670        | 2038        | 1749        |
| Auxílio Aluguel                  | 2           | 1           | 0           |
| Foto 3x4 para documentação       | 90          | 125         | 105         |

**BENEFÍCIO EVENTUAL**

**CESTA BÁSICA**

**Relatório Anual 2022**

|              | <b>CRAS ANÉSIA</b> | <b>CRAS CENT.</b> | <b>CREAS</b> | <b>SDSC</b> | <b>Total</b> |
|--------------|--------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------|
| <b>JAN</b>   | 77                 | 117               | 26           | 125         | 345          |
| <b>FEV</b>   | 74                 | 52                | 12           | 124         | 262          |
| <b>MAR</b>   | 118                | 136               | 13           | 121         | 388          |
| <b>ABR</b>   | 50                 | 76                | 14           | 145         | 285          |
| <b>MAI</b>   | 37                 | 62                | 10           | 102         | 211          |
| <b>JUN</b>   | 77                 | 54                | 2            | 115         | 248          |
| <b>JUL</b>   | 91                 | 73                | 3            | 110         | 277          |
| <b>AGO</b>   | 118                | 76                | 5            | 171         | 370          |
| <b>SET</b>   | 77                 | 121               | 3            | 114         | 315          |
| <b>OUT</b>   | 99                 | 96                | 5            | 113         | 313          |
| <b>NOV</b>   | 61                 | 63                | 3            | 118         | 245          |
| <b>DEZ</b>   | 106                | 123               | 5            | 177         | 411          |
| <b>Total</b> | 985                | 1049              | 101          | 1535        | 3670         |

**Relatório Anual 2023**

|              | <b>CRAS ANÉSIA</b> | <b>CRAS CENT.</b> | <b>CREAS</b> | <b>SDSC</b> | <b>Total</b> |
|--------------|--------------------|-------------------|--------------|-------------|--------------|
| <b>JAN</b>   | 98                 | 121               | 5            | 154         | 378          |
| <b>FEV</b>   | 66                 | 118               | 11           | 157         | 352          |
| <b>MAR</b>   | 113                | 115               | 7            | 201         | 436          |
| <b>ABR</b>   | 36                 | 42                | 2            | 88          | 168          |
| <b>MAI</b>   | 33                 | 84                | 5            | 84          | 206          |
| <b>JUN</b>   | 39                 | 0                 | 7            | 1           | 47           |
| <b>JUL</b>   | 5                  | 2                 | 5            | 1           | 13           |
| <b>AGO</b>   | 26                 | 7                 | 11           | 58          | 102          |
| <b>SET</b>   | 25                 | 19                | 1            | 55          | 100          |
| <b>OUT</b>   | 13                 | 18                | 0            | 15          | 46           |
| <b>NOV</b>   | 2                  | 1                 | 0            | 1           | 4            |
| <b>DEZ</b>   | 58                 | 25                | 5            | 98          | 186          |
| <b>Total</b> | 514                | 552               | 59           | 913         | 2038         |

**Relatório Anual 2024**

|              | CRAS ANÉSIA | CRAS CENTENÁRIO | CRAS DORNELLES | CRAS VILAMARIA | CREAS | SDSC | Total |
|--------------|-------------|-----------------|----------------|----------------|-------|------|-------|
| JAN          | 71          | 74              | -              | -              | 5     | 102  | 252   |
| FEV          | 85          | 67              | 49             | -              | 5     | 15   | 221   |
| MAR          | 17          | 23              | 38             | 68             | 6     | 1    | 153   |
| ABR          | 0           | 01              | 10             | 24             | 6     | 1    | 42    |
| MAI          | 0           | 0               | 0              | 1              | 7     | 0    | 8     |
| JUN          | 12          | 10              | 0              | 0              | 2     | 0    | 24    |
| JUL          | 20          | 19              | 32             | 23             | 10    | 0    | 104   |
| AGO          | 79          | 87              | 80             | 102            | 15    | 4    | 367   |
| SET          | 34          | 26              | 34             | 7              | 15    | 0    | 126   |
| OUT          | 53          | 21              | 45             | 50             | 10    | 1    | 180   |
| NOV          | 48          | 86              | 45             | 51             | 22    | 20   | 272   |
| DEZ          | 75          | 75              | 75             | 75             | 75    | 19   | 394   |
| <b>Total</b> | 494         | 489             | 408            | 411            | 178   | 163  | 2143  |

Obs.: Até a finalização deste plano as cestas básicas do mês de dezembro não haviam sido entregues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS**

**Gestão do SUAS**

| <b>DIRETRIZES / PRIORIDADE</b>  |   |  |
|---|---|--|
| Garantir a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Porto Ferreira, efetivando a gestão descentralizada e participativa nas três esferas de governo. |   |  |
| <b>Nº Meta</b>  | <b>Descrição da meta</b>  | <b>Prazo</b>                                 |
| 1   | Regulamentar o auxílio natalidade;  | 2025 - 100%                                  |
| 2   | Destinar no mínimo 6% da receita corrente líquida para o orçamento do SUAS Municipal; | 2023 - 100%;<br>2024 - 100%;<br>2025 - 100%; |
| 3   | Implantar benefício eventual na modalidade de alimentos em forma de cartão (pecúnia); | 2024 - 25%<br>2025 - 100%                    |

| <b>DIRETRIZES / PRIORIDADE</b>                     |   |  |
|--|---|--|
| Contratação de pessoal para adequação das equipes. |   |  |
| <b>Nº Meta</b>                                     | <b>Descrição da meta</b>                    | <b>Prazo</b>   |
| 1  | Concurso público e convocação dos aprovados | 2022 - 100%<br>2023 - 100%<br>2024 - 100%<br>2025 - 100% |



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

| DIRETRIZES / PRIORIDADE                              |   |             |
|--|---|-------------|
| Formalização das áreas essenciais de gestão do SUAS. |   |             |
| Nº Meta  | Descrição da meta   | Prazo       |
| 1  | Implantar a Vigilância Socioassistencial, através da contratação de RH específico e criação de um sistema de informação a fim de produzir e sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos. | 2025 - 100% |

| DIRETRIZES / PRIORIDADE   |  |  |
|---|--|--|
| Implantar a Política Municipal de Capacitação e Educação Permanente dos servidores públicos, conselheiros e trabalhadores das organizações prestadoras de serviços, na perspectiva da interdisciplinaridade, produção e disseminação do conhecimento. |  |  |
| Nº Meta   | Descrição da meta  | Prazo  |
| 1   | Ofertar capacitação continuada e permanente aos trabalhadores do SUAS. | 2022 - 100%;<br>2023 - 100%;<br>2024 - 100%;<br>2025 - 100%; |
| 2   | Implantar o Núcleo Permanente de Formação e Capacitação.               | 2025 - 100%;   |

| DIRETRIZES / PRIORIDADE  |  |                            |
|--|--|----------------------------|
| Efetivação da Segurança Alimentar através da reestruturação do Banco de Alimentos. |  |                            |
| Nº Meta  | Descrição da meta  | Prazo                      |
| 1  | Reestruturar o Banco de Alimentos como espaço de aquisição de hortifrutis para população em situação de vulnerabilidade. | 2024 - 25%;<br>2025 - 100% |



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

| DIRETRIZES / PRIORIDADE  |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| Ampliação da oferta descentralizada de oficinas de geração de renda. |  |                           |
| Nº Meta  | Descrição da meta  | Prazo                     |
| 1  | Ampliar a oferta de oficinas de geração de renda nos territórios - inclusão produtiva; | 2024 - 50%<br>2025 - 100% |

| DIRETRIZES / PRIORIDADE  |   |   |
|--|---|---|
| Fortalecimento das parcerias com as organizações sociais instaladas no município, potencializando os resultados de suas ações no Desenvolvimento Social. |   |   |
| Nº Meta  | Descrição da meta   | Prazo   |
| 1  | Garantir a continuidade do serviço prestado pelas organizações sociais através do fortalecimento das parcerias e repasse de recursos. | 2022 - 100%;<br>2023 - 100%;<br>2024 - 100%;<br>2025 - 100% |

### Proteção Social Básica

| DIRETRIZ/ PRIORIDADE   |  |             |
|--|--|-------------|
| Consolidar a Proteção Social Básica, através da ampliação da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios da política de assistência social, nos territórios de maior vulnerabilidade e risco. |  |             |
| Nº Meta  | Descrição da meta  | Prazo       |
| 1  | Reformar e ampliar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTENÁRIO    | 2025 - 100% |
| 2  | Reformar e ampliar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS JARDIM ANÉSIA | 2025 - 100% |
| 3  | Implantar Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Zona Sul                 | 2024 - 100% |





PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

|   |   |  |
|---|---|--|
| 4 | Implantar Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Zona Leste  | 2024 - 100%  |
| 5 | Implantar o Centro da Juventude   | 2024 - 50%;<br>2025 - 100%                               |
| 6 | Ampliar o quadro de servidores efetivos, em conformidade com a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/RH   | 2022 - 100%<br>2023 - 100%<br>2024 – 100%<br>2025 - 100% |
| 7 | Qualificar e ampliar o atendimento à pessoa idosa no Centro de Convivência do Idoso - CCI, através de equipe especializada para busca ativa e acompanhamento, diante do grande número de usuários em situação de isolamento social, negligência e abandono; | 2025 - 100%  |
| 8 | Ampliar o número de vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 'Espaço Amigo', mediante ampliação de espaço físico e quadro de servidores.  | 2023 - 50%<br>2024 - 75%<br>2025 - 100%                  |

### Proteção Social Especial

### Proteção Social Especial de Média Complexidade

| DIRETRIZES / PRIORIDADE  |   |             |
|--|---|-------------|
| Implementar a política municipal de atendimento à pessoa em situação de rua. |   |             |
| Nº Meta  | Descrição da meta   | Prazo       |
| 1  | Implantar Centro Dia da Pessoa em Situação de Rua via terceiro setor, promovendo a concentração de serviços e benefícios destinados ao público prioritário, acolhida e banheiro exclusivo para uso durante o dia; | 2025 - 100% |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

| <b>DIRETRIZES / PRIORIDADE</b>   |   |                             |
|--|---|-----------------------------|
| Implementar a política municipal de atendimento à pessoa em situação de rua. |   |                             |
| <b>Nº Meta</b>   | <b>Descrição da meta</b>  | <b>Prazo</b>                |
| 1  | Criar serviço especializado para pessoas em situação de rua, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento para apoio, triagem, oferta de capacitação necessária à reinserção social e encaminhamentos na modalidade Casa de Passagem;  | 2022 - 100%;<br>2023 - 100% |
| 2  | Implantar serviço especializado para pessoas em situação de rua, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, na modalidade de <b>acolhimento provisório</b> , no período de frentes frias;   | 2024 - 100%                 |
| 3  | Implantar serviço especializado para pessoas em situação de rua, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, na modalidade de <b>acolhimento provisório</b> , no período de frentes frias, <b>por meio de empresa terceirizada</b> ; | 2025 - 100%;                |

**Controle Social**

| <b>DIRETRIZES / PRIORIDADE</b>   |   |   |
|--|---|---|
| Fortalecimento do controle social através do fortalecimento da participação da sociedade civil, em especial dos usuários da assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. |   |   |
| <b>Nº Meta</b>   | <b>Descrição da meta</b>  | <b>Prazo</b>  |
| 1  | Incentivo a participação dos usuários da assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. | 2022 - 25%<br>2023 - 50%<br>2024 - 75%<br>2025 - 100% |

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para que seja elaborado o orçamento público pelo Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal de 1988, são estabelecidos três instrumentos complementares, sendo eles: LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual, e LOA – Lei Orçamentária anual.

- A LDO é a Lei anual a qual estabelece as metas fiscais e as diretrizes para a elaboração do orçamento.
- O PPA é elaborado no primeiro ano do mandato do Chefe do Poder executivo, entrando em vigor no ano seguinte e com vigência para 04 (quatro) anos.
- A LOA é a Lei anual a qual prevê as receitas e fixa as despesas a serem realizadas, visando atender as metas contidas na LDO e os projetos e programas contemplados no PPA. É composta pelo Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos Estatais e pelo Orçamento da Seguridade.

Os recursos utilizados para as ações, serviços, programas e projetos da Assistência Social são provenientes de cofinanciamento dos três Entes da Federação, sendo eles: Governo Federal, Governo Estadual e Governo Municipal, como segue:

### **Repasse Federal:**

- Bloco da Proteção Social Básica
- Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil
- Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família)
- Bloco de Gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio
- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento

### Repasse Estadual:

- Proteção Social Básica – PSB
- Proteção Social Especial de Médica Complexidade: PSEMC
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: PSEAC
- Benefícios Eventuais
- Programa de Fortalecimento do Cadastro Único

Quanto aos **repasses municipais**, os mesmos garantem o custeio integral do pagamento de recursos humanos, além do cofinanciamento dos serviços e benefícios e gestão, ofertados através dos instrumentos previstos em Lei e já citados anteriormente: LDO, PPA e LOA.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) em seu artigo 6º, preconiza que:

*“A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas)...”*

Em seu art. 17; §4º traz:

*Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.*

...

*§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Portanto é de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a função de controle social com a finalidade de deliberar e fiscalizar toda a execução da política de Assistência Social, bem como de seu financiamento, sendo que tanto a LOA quanto o Plano Municipal de Assistência Social devem passar por aprovação e acompanhamento da execução por este Conselho.

### PREVISÃO DE REPASSE FEDERAL

| RECEITA   | PREVISÃO<br>2025      |
|---|-----------------------|
| Piso Básico Fixo  | R\$ 115.200,00        |
| Piso Básico Fixo Variável – SCFV  | R\$ 107.280,00        |
| Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI/MSE   | R\$ 97.920,00         |
| Piso Fixo de Transição de Média Complexidade - PTMC   | R\$ 21.600,00         |
| Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente   | R\$ 48.000,00         |
| Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família) | R\$ 85.830,81         |
| Bloco de Gestão do SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS)  | R\$ 500,00            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 476.330,81</b> |

### PREVISÃO DE REPASSE ESTADUAL

| RECEITA  | PREVISÃO<br>2025      |
|--|-----------------------|
| Proteção Social Básica – PSB                   | R\$ 56.289,96         |
| Benefício Eventual                             | R\$ 30.059,86         |
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | R\$ 54.125,04         |
| Proteção Social Especial de Alta Complexidade  | R\$ 108.514,29        |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>R\$ 248.989,15</b> |

### PREVISÃO DE REPASSE MUNICIPAL

| RECEITA      | PREVISÃO                |
|--------------|-------------------------|
| <b>FMAS</b>  | <b>R\$ 3.175.696,87</b> |
| <b>FMDCA</b> | <b>R\$ 310.500,00</b>   |
| <b>FMI</b>   | <b>R\$ 372.500,00</b>   |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 3.858.696,87</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

PPA - 2022/2025 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Órgão:** 9 Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
**Unidade:** 1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Programa:** XXXX Política Municipal de Assistência Social  
**Classificação:** Apoio Administrativo  
**Continuado:** Sim  
**Objetivo:** Promover a Política de Assistência Social no município visando a proteção social e o enfrentamento às desigualdades sociais, através de um conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios.  
**Justificativa:** Necessidade de implementação de ações voltadas a proteção social e garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco atendidas pela Política Municipal de Assistência Social, visando a emancipação das famílias, o combate às desigualdades e a superação das situações de vulnerabilidade social e risco.  
**Eixo do Programa de Governo:** 4 - Desenvolvimento Social e Cidadania  
**ODS** 1 - 2 - 5 - 10 - 11 - 16 - 17  
**Metas:** 1.1 - 1.2 - 2.1 - 5.1 - 5.2 - 10.2 - 10.3 - 11.1 - 16.1 - 16.2 - 17.16 - 17.17  
**Órgão envolvidos:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

| Indicador:                   | Unidade Medida | Índice Recente | Exercícios |      |      |      |
|------------------------------|----------------|----------------|------------|------|------|------|
|                              |                |                | 2022       | 2023 | 2024 | 2025 |
| Número de famílias atendidas | Unidade        | 4451           | 4961       | 5031 | 5531 | 5531 |

| Subfunção | Código       | Ação                               | Unidade Medida | Produto  | 2022                |              | 2023                |              | 2024                |              | 2025                |              |
|-----------|--------------|------------------------------------|----------------|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|           |              |                                    |                |  | Meta                | Custo        | Meta                | Custo        | Meta                | Custo        | Meta                | Custo        |
| 244       | Criar código | Proteção Social Básica             | Unidade        | Número de famílias atendidas                   | 2116                | 354.798,25   | 2166                | 366.329,19   | 2666                | 378.234,90   | 2666                | 390.527,53   |
| 244       | Criar código | Proteção Social Especial de Média  | Unidade        | Número de famílias atendidas                   | 2793                | 359.370,80   | 2793                | 371.050,35   | 2793                | 383.109,50   | 2793                | 395.560,55   |
| 244       | Criar código | Proteção Social Especial de Alta   | Unidade        | Número de famílias atendidas                   | 52                  | 1.238.280,32 | 72                  | 1.278.524,43 | 72                  | 1.320.076,47 | 72                  | 1.362.978,96 |
| 122       | Criar código | Aprimoramento da Gestão - IGD      | Percentual     | Taxa de atualização cadastral                  | 75%                 | 80.248,24    | 80%                 | 82.856,31    | 90%                 | 85.549,14    | 100%                | 88.329,48    |
| 122       | Criar código | Fortalecimento do Controle Social  | Unidade        | Conselho existente                             | 1                   | 2.407,44     | 1                   | 2.485,69     | 1                   | 2.566,48     | 1                   | 2.649,89     |
| 244       | Criar código | Benefícios Eventuais               | Unidade        | Número de benefícios concedidos                | 2400                | 227.103,00   | 2400                | 234.483,85   | 2400                | 242.104,57   | 2400                | 249.972,97   |
| 122       | Criar código | Gestão e Manutenção                | Unidade        | Número de serviços socioassistenciais mantidos | 17                  | 4.068.340,11 | 19                  | 4.200.561,16 | 22                  | 4.337.079,40 | 22                  | 4.478.034,48 |
| 244       | 1129         | Construções, ampliações e reformas | Unidade        | Número de obras/implementações realizadas      | 1                   | 250.000,00   | 1                   | 50.000,00    | 1                   | 10.000,00    | 0                   | 0,00         |
|           |              |                                    |                |  | <b>6.580.548,16</b> |              | <b>6.586.290,98</b> |              | <b>6.758.720,46</b> |              | <b>6.968.053,86</b> |              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

### AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O procedimento de avaliação diz respeito a um processo objetivo de exame e diagnóstico de ações que estão sendo implementadas, enquanto o monitoramento diz respeito ao acompanhamento de tais ações.

Para que estes dois pilares do campo de políticas públicas possam ser aplicados deve-se buscar coletar o máximo de informações possíveis que possam apresentar um panorama das ações, programas e projetos implementados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município.

Nesse sentido, a avaliação e o monitoramento deverão contemplar a gestão, as entidades e unidades de atendimento (estrutura física e recursos humanos), os programas, projetos, serviços e benefícios, bem como os resultados obtidos.

A avaliação e o monitoramento serão realizados de forma participativa, através da composição de uma comissão garantindo a representação dos diversos segmentos envolvidos, tais como, trabalhadores, gestores, organizações sociais e Conselho Municipal de Assistência Social.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, possibilitando a mensuração dos resultados, por meio de relatórios semestrais, para registro das ações desenvolvidas no período de vigência deste plano, a fim de compreender as metas previstas, executadas ou não, suas respectivas justificativas, observações e até mesmo a necessidade de revisão do plano para o exercício seguinte.

Dentre os indicadores, quantitativos e qualitativos, que deverão ser utilizados para tal procedimento de diagnóstico e exame das ações implementadas estão: número de metas atingidas e não atingidas, qualidade dos programas e projetos implementados, volume de recursos destinados para cumprimento das metas, quantidade de cidadãos atingidos pelas ações, entre outros indicadores.

A partir da coleta e sistematização dos dados oriundos da implementação das ações, programas e projetos estabelecidos, deve-se utilizar tais informações para adequar e/ou aprimorar o plano, visando sempre à eficiência da gestão no atendimento das demandas sociais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

### **REFERÊNCIAS**

Brasil. Capacita Suas Vol. 3. Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2008, 120 p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 2008.

BRASIL. Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS. Uma contribuição necessária – Brasília, DF. MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS. Uma contribuição necessária para ressignificar às ofertas e consolidar o direito socioassistencial – Brasília, DF. MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.

BRASIL. Ministério Do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional De Assistência Social. Tipificação Nacional De Serviços Socioassistenciais. Resolução 109/2009. Brasília: Ministério Do Desenvolvimento Social, 2009a.

BRASIL. NOB-RH/SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, 2006.

BRASIL. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília, set. 2004.

REVISTA CONGEMAS. 25 anos da Loas. 30 anos da Constituição Federal e do Estado Democrático de Direitos. Brasília, 2018.